



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

18/10/2022

Altera a Lei Complementar Municipal nº 34, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Complementar municipal nº. 34/2017, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Espera Feliz, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

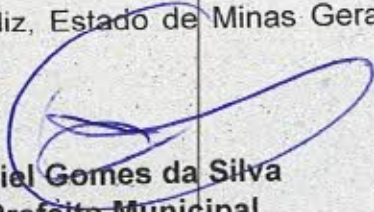
Art. 26 –

“§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2,3% (dois virgula três por cento) do somatório das remunerações brutas, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior;

(...)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 18 de outubro de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

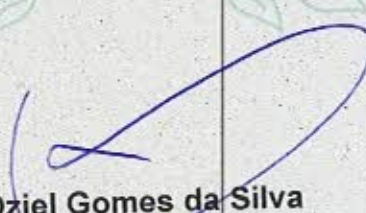
Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucional e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar que nº. 34/2017, de 30 de agosto de 2017 para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência.

Portanto, considerando a importância da presente lei, peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

*Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 18 de outubro de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Ofício nº: 278/2022
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 18/10/2022



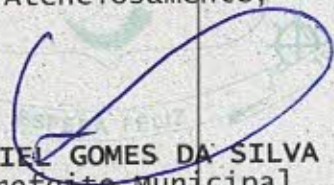
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar Municipal - Altera a Lei Complementar Municipal nº. 34/2017, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
Romolo Quintão Donádio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG